



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 558, de 12 de novembro de 1980.

Autoriza o Executivo a receber por doação área de terra destinada a abertura, alargamento e prolongamento de vias públicas e destinada a outros equipamentos públicos; aprova plano de melhoramentos no Setor 05 do Perímetro Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a / receber por doação, áreas de terreno localizadas no Setor 05 do Perímetro Urbano, para abertura, alargamento e prolongamento de vias públicas e destinadas a outros equipamentos públicos, num total / aproximado de 12.944 m<sup>2</sup> (doze mil, novecentos e quarenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2º - As áreas de terra referidas no artigo anterior, configuradas na planta anexa de nº 010, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante / desta lei, - assim se descrevem:

I - ÁREA UM - de propriedade de Euclides Morelli, Clovis Ferreira Machado e Henrique Meyer de Azevedo, para prolongamento da Rua Paschoal Ganço: área delimitada pelo perímetro 4.D.E.El.4., de formato irregular, com cerca de 745 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e cinco / metros quadrados), com as seguintes confrontações e distâncias: / Inicia no ponto 4. situado no canto de divisa com a área da firma Infratec Planejamento e Infra-Estrutura S/C Ltda. e Nicanor Sampaio Albers e com área remanescente de Euclides Morelli, Clovis / Ferreira Machado e Henrique Meyer de Azevedo; deste ponto segue rumo de 62º48'00" NW, numa distância de 9,00m (nove metros) até encontrar o ponto D.; desse ponto, deflete à esquerda, com rumo 31º 40'00" SW, numa distância de 134,00m (cento e trinta e quatro metros), até encontrar o ponto E.; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, rumo de 51º46'00" SE, numa distância de 2,00 m (dois metros) até encontrar o ponto El.; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, rumo de 34º15'00" NE, numa distância de 135,00m (cento e trinta e cinco metros), até encontrar o / ponto 4.

II - ÁREA DOIS - de propriedade da firma Infratec Planejamento e

*Muller*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo 2.

Infra-Estrutura S/C Ltda. e Nicanor Sampaio Albers, para prolongamento da Rua Paschoal Ganéo: área delimitada pelo perímetro A.A1. 4.D.E.F.Fl.5.12.13.20.21.A2.A., de formato irregular, com cerca de 1.571 m<sup>2</sup> (hum mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados), com as seguintes confrontações e distâncias: Inicia no ponto A., localizado no canto da divisa da Avenida UM e segue, em linha reta, rumo de 18°00'00" SE, numa distância de 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto A1.; desse ponto, deflete à direita em linha reta, rumo 34°50'00" SW, numa distância de / 41,80m (quarenta e um metros e oitenta centímetros), até encontrar o ponto 4.; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, rumo 62°48'00" NW, numa distância de 9,00m (nove metros) até encontrar o ponto D.; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, rumo 31°40'00" SW, numa distância de 134,00m (cento e trinta e quatro metros) até encontrar o ponto E.; desse ponto, deflete à direita, em linha reta, com rumo de 41°22'00" SW, numa distância / de 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto F.; desse ponto, deflete à direita, em linha reta, rumo de 46°30'00" NW, numa distância de 1,00m (hum metro) até encontrar o ponto Fl.; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, rumo de 28°54'00" NE, numa distância de 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto 5.; / desse ponto, segue em linha reta rumo de 28°54'00" NE, numa distância de 32,00m (trinta e dois metros) até encontrar o ponto 12.; desse ponto, segue em linha reta rumo de 34°10'00" NE, numa distância de 32,60m (trinta e dois metros e sessenta centímetros), até encontrar o ponto 13.; desse ponto, segue em linha reta rumo de 34°10'00" NE, numa distância de 32,00m (trinta e dois metros), até encontrar o ponto 20.; desse ponto, segue em linha reta rumo de 34°10'00" NE, numa distância de 98,00m (noventa e oito metros), até encontrar o ponto 21.; desse ponto, segue em linha reta rumo de 34°10'00" NE, numa distância de 36,00m (trinta e seis metros), até encontrar o ponto A2.; desse ponto, deflete ligeiramente à direita, em linha reta, rumo 82°30'00" NE, numa distância de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), até encontrar o ponto A. inicial.

III - AREA TRÊS - de propriedade da firma Infratec Planejamento e Infra-Estrutura S/C Ltda. e Nicanor Sampaio Albers, para alargamento da Avenida UM: área delimitada pelo perímetro A1.B.C.1.2.3.A1., de formato irregular, com 87m<sup>2</sup> (oitenta e sete metros quadrados),

*nuuy*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo 3.

com as seguintes confrontações e distâncias: Inicia no ponto Al., situado no canto da divisa da Avenida UM com o prolongamento da / Rua Paschoal Ganéo e segue, em linha reta rumo de 18°00'00" SE, numa distância de 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto B.; desse ponto, segue em linha reta, rumo de / 08°33'00" SW, numa distância de 35,00m (trinta e cinco metros), até encontrar o ponto C.; desse ponto, deflete à direita, em linha reta, rumo de 62°48'00" NW, numa distância de 2,50m (dois metros e / cinquenta centímetros), até encontrar o ponto 1.; desse ponto, deflete à direita, em linha reta, segue rumo de 08°33'00" NE, numa / distância de 27,00m (vinte e sete metros), até encontrar o ponto / 2.; desse ponto, deflete à direita, em curva de 18,10m (dezoito me - tros e dez centímetros) de comprimento, até encontrar o ponto 3.; desse ponto, deflete à direita, em linha reta, segue rumo de 34°-- 15'00" NE, numa distância de 18,00m (dezoito metros), até encon - trar o ponto Al. inicial.

IV - AREA QUATRO - De propriedade da firma Infratec Planejamento e Infra-Estrutura S/C Ltda. e Nicanor Sampaio Albers, para abertura de avenida, com largura de 20,00m (vinte metros), numa extensão de aproximadamente 244,00m (duzentos e quarenta e quatro metros); área delimitada pelo perímetro 21. 22. 23. 17. 16. 24. 8. 25. 26. 27. / 28. 29. 30. 31. A2. 21., de formato irregular, com 4.941 m<sup>2</sup>(quatro mil, novecentos e quarenta e um metros quadrados), com as seguintes confrontações e distâncias: Inicia no ponto 21. situado na divisa área remanescente com o prolongamento da Rua Paschoal Ganéo e se - gue, defletindo à esquerda numa curva de 13,00m (treze metros) de comprimento até encontrar o ponto 22.; desse ponto, segue em linha reta, rumo de 73°30'00" SW, numa distância de 31,00m (trinta e um metros) até encontrar o ponto 23.; desse ponto, segue em linha re - ta, rumo de 62°00'00" SW, numa distância de 75,00m (setenta e cin - co metros), até encontrar o ponto 17.; desse ponto, segue em linha reta, rumo de 60°00'00" SW, numa distância de 32,00m (trinta e / dois metros), até encontrar o ponto 16.; desse ponto, segue em li - nha reta, rumo de 58°00'00" SW, numa distância de 14,50m (catorze metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto 24.; desse ponto, segue em linha reta, rumo de 52°25'00" SW, numa distância / de 49,80m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros), até en - contrar o ponto 8.; desse ponto, segue em linha reta, rumo de 48° 54'00" SW, numa distância de 16,00m (dezesseis metros), até encon - trar o ponto 25.; desse ponto, deflete à direita, em linha reta, /

*Kelly*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo 4.

segue o rumo de  $45^{\circ}40'00''$  NW, numa distancia de 20,00m (vinte metros), até encontrar o ponto 26.; desse ponto, segue em linha reta, defletindo à direita rumo de  $30^{\circ}00'00''$  NE, numa distancia de / 41,00m (quarenta e um metros), até encontrar o ponto 27.; desse / ppnto, segue em linha reta, rumo de  $52^{\circ}44'00''$  NE, numa distancia / de 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto 28.; desse ponto, segue em linha reta, rumo de  $60^{\circ}12'00''$  NE, numa distancia de 114,00m (cento e catorze metros), até encontrar o ponto 29.; desse ponto, em linha reta, segue rumo de  $65^{\circ}60'00''$  NE, numa distancia de 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto 30.; desse ponto, segue em linha reta, rumo de  $72^{\circ}30'00''$  NE, numa distancia de 14,00m (catorze metros) até encontrar o ponto 31.; desse ponto, segue em linha reta, rumo de  $82^{\circ}30'00''$  NE, numa distancia de 41,50m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto A2.; desse ponto, de flete à direita e em linha reta segue rumo de  $34^{\circ}10'00''$  SW, numa / distancia de 38,50m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto inicial 21.

ÁREA CINCO - de propriedade da firma Infratec Planejamento e Infra Estrutura S/C Ltda. e Nicanor Sampaio Albers, para abertura de rua com largura de 14,00 metros, numa extensão de, aproximadamente, / 100,00m (cem metros); área delimitada pelo perímetro 5.6.7.8.9.10.11.12.5., de formato irregular, com 1.363 m<sup>2</sup> (hum mil, trezentos e sessenta e tres metros quadrados), com as seguintes confrontações e distancias: Inicia no ponto 5, no canto da divisa com a Rua Paschoal Ganço e área remanescente, segue defletindo à esquerda numa curva de 13,24m (treze metros e vinte e quatro centímetros) de comprimento, até encontrar o ponto 6.; desse ponto, em linha reta, segue rumo de  $45^{\circ}40'00''$  NW, numa distancia de 82,30m (oitenta e dois metros e trinta centímetros), até encontrar o ponto 7.; desse ponto, segue defletindo à esquerda numa curva de 14,40m (catorze metros e quarenta centímetros) de comprimento, até encontrar o ponto 8.; desse ponto, em linha reta, segue o rumo de  $52^{\circ}30'00''$  NE, numa distancia de 33,60m (trinta e tres metros e sessenta centímetros), até encontrar o ponto 9.; desse ponto, segue defletindo à esquerda numa curva de 14,80m (catorze metros e oitenta centímetros) de comprimento, até encontrar o ponto 10.; desse ponto, segue em linha / reta, rumo de  $45^{\circ}10'00''$  SE, numa distancia de 74,50m (setenta e / quatro metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto 11.; desse ponto, segue defletindo à esquerda numa curva de 14,80m (ca-

*Milly*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo 5.

torze metros e oitenta centímetros) de comprimento, até encontrar o ponto 12; desse ponto, segue em linha reta, rumo  $28^{\circ}54'00''$  SW, / numa distancia de 32,00m (trinta e dois metros), até encontrar o / ponto 5.inicial.

VI - ÁREA SEIS - de propriedade da firma Infratec Planejamento e / Infra-Estrutura S/C Ltda. e Nicanor Sampaio Albers, para abertura de rua, com largura de 14,00m (catorze metros), numa extensão aproximada de 70,00m (setenta metros); área delimitada pelo perímetro 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 13., de formato irregular, com / 973 m2 (novecentos e setenta e tres metros quadrados), com as seguintes confrontações e distancias: inicia no ponto 13. situado no canto da divisa com a Rua Paschoal Ganéo e área remanescente, segue defletindo à esquerda, em curva de 13,24m (treze metros e vinte e quatro centímetros) de comprimento, até encontrar o ponto 14.; desse ponto, em linha reta, segue rumo de  $45^{\circ}40'00''$  NW, numa distancia de 57,00m (cinquenta e sete metros), até encontrar o ponto 15.; desse ponto, segue defletindo à esquerda numa curva de 13,24m (treze metros e vinte e quatro centímetros) de comprimento, até encontrar o ponto 16.; desse ponto, segue em linha reta, rumo de  $60^{\circ}60'00''$  NE, numa distancia de 33,60m (trinta e tres metros e sessenta centímetros), até encontrar o ponto 17.; desse ponto, segue defletindo à esquerda numa curva de 14,80m (catorze metros e oitenta / centímetros) de comprimento, até encontrar o ponto 18.; desse ponto, segue em linha reta, rumo de  $45^{\circ}40'00''$  SE, numa distancia de / 52,00m (cinquenta e dois metros), até encontrar o ponto 19.; desse ponto, segue defletindo à esquerda numa curva de 14,80m (catorze / metros e oitenta centímetros) de comprimento, até encontrar o ponto 20.; desse ponto, segue em linha reta, rumo de  $34^{\circ}10'00''$  SW, numa distancia de 32,00m (trinta e dois metros), até encontrar o ponto 13. inicial.

VII - ÁREA SETE - de propriedade da firma Infratec Planejamento e Infra-Estrutura S/C Ltda. e Nicanor Sampaio Albers, destinada a / área de lazer, delimitada pelo perímetro 26. G. Gl. 26., de formato irregular, com 3.000 m2 (tres mil metros quadrados), com as seguintes confrontações e distancias: inicia no ponto 26. situado no canto da divisa com a área de propriedade de Carlos Ravanini Sobrinho e área remanescente, segue em linha reta, rumo  $45^{\circ}40'00''$  NW, / numa distancia de 15,00m (quinze metros), até encontrar o ponto / G.; desse ponto, defletindo levemente à direita e acompanhando a cota 105 da Represa, segue numa extensão aproximada de 200m (duzen

*M. S. S.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo 6.

tos metros), até encontrar o ponto G1.; desse ponto, segue em linha reta numa distância aproximada de 200m (duzentos metros) até encontrar o ponto 26. inicial.

VIII - ÁREA OITO - de propriedade da firma Infratec Planejamento e Infra-Estrutura S/C Ltda. e Nicanor Sampaio Albers, destinada a / área de lazer, delimitada pelo perímetro H. H1. H2. H., de formato irregular, com 262 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e dois metros quadrados) com as seguintes confrontações e distâncias: inicia no ponto H. situado no canto da divisa da Avenida UM com a Represa, segue pela / cota 105 da referida Represa até encontrar o ponto H1.; desse ponto segue em linha reta, rumo de 82°30'00" NE, até encontrar o ponto / H2.; desse ponto, segue defletindo em curva para a esquerda até o / ponto H. inicial.

Artigo 3º - De acordo com a planta anexa nº 011, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o plano de melhoramentos no Setor 05 do Perímetro Urbano, consistentes no seguinte:

I - Prolongamento da Rua Paschoal Ganéo, desde a Rua "C" até a Avenida UM, com largura básica de 14,00 metros e extensão aproximada / de 240,00 metros;

II - Alargamento da Avenida UM, lado ímpar, no trecho compreendido entre um ponto situado aproximadamente 35,00 metros aquém da Rua / Paschoal Ganéo, na extensão aproximada de 46,00 metros e aumento básico de 2,50 metros de largura;

III - Abertura de rua, com largura básica de 14,00 metros e extensão aproximada de 100,00 metros, ligando o prolongamento da Rua Paschoal Ganéo à avenida a que se refere o item IV do artigo 2º desta lei, na área descrita no item V do mesmo artigo;

IV - Abertura de rua com largura básica de 14,00 metros e extensão aproximada de 70,00 metros, ligando o prolongamento da Rua Paschoal Ganéo à avenida que se refere o item IV do artigo 2º desta lei, na área descrita no item VI do mesmo artigo;

V - Abertura de avenida com largura básica de 20,00 metros e extensão aproximada de 244,00 metros, no trecho compreendido entre a Avenida UM e um ponto situado aproximadamente 25,00 metros além da rua a que se refere o item III acima, na área descrita no item IV do artigo 2º desta lei;

VI - Alargamento da "Viela do Campo", desde a Rua Dr. Jorge Tibiriçá até a Rua Um do loteamento "Jardim São João", com largura básica

*Miley*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo 7.

de 14,00 metros e extensão aproximada de 78,00 metros.

Parágrafo Único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes das plantas referidas / nesta lei.

Artigo 4º - Os imóveis atingidos pelo plano de melhoramentos ora aprovado, mencionado no artigo 3º desta lei e que não sejam objeto de doação, serão oportunamente declarados de utilidade pública para fins de desapropriação.

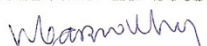
Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de novembro de 1980.

  
RUY DE ABREU LEME  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

  
Waldemar de Carvalho  
Secretário da Prefeitura.